

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 034/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022: Dispõe sobre criação de cargo público no Município de Lagoa Alegre e dá outras providências.

O Projeto de Lei, ora apresentado, tem por objetivo primeiro, regulamentar a função existente no transporte público de alunos deste município desde de 2017, com seus respectivos números de vagas, o que não acarreta nenhum inchaço aos cofres públicos, pelo contrário, só regulamenta uma função essencial para maior seguridade dos alunos do nosso município.

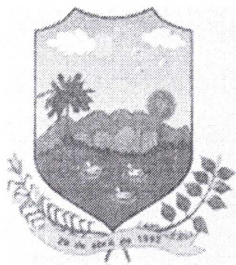
Segundo, acatar recomendação do Ministério Público do Estado do Piauí, Comarca de União que orienta sobre a necessidade de se colocar Monitor no Transporte Escolar de alunos para dar maior comodidade e segurança a cada aluno da Rede Municipal de Ensino.

O monitor de transporte escolar é responsável por atividades relacionadas ao monitoramento do transporte de alunos, podendo efetuar tanto o acompanhamento dos mesmos até os veículos quanto a própria condução dos alunos. A função de Monitor de Apoio do transporte escolar é garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Essa função é tão essencial que já tramita no Congresso nacional o Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória a presença de monitor do veículo destinado à condução de escolares.

“Art. 138-A. O veículo destinado à condução de escolares deve contar, além do condutor, com a presença de monitor treinado para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo.”

Sendo assim, é que apresentamos o referido Projeto de Lei para apreciação dos membros dessa Augusta Casa com o intuito de sanar o quanto antes uma lacuna na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@hotmail.com

administração pública quanto a relevância desse profissional, que cuja presença do monitor poderá evitar acidente no interior do veículo durante o deslocamento e diminuir o risco de atropelamento no embarque e desembarque dos estudantes.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres membros do Parlamento Municipal para aprovação deste Projeto de Lei.

Lagoa Alegre-PI, 12 de maio de 2022.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO

Prefeito Municipal